



**PORTARIA SEMMEIA Nº. 004/2022**

**TIPO DE LICENÇA:** UNIFICADA

**PROCESSO:** 006/2021

**ATIVIDADE:** Operação de Torre de Telefonia Celular

**EMPREENDIMENTO:** Claro S.A.

**CNPJ:** 40.432.544/0081-21

**REQUERENTE:** Mariana Sales de Almeida

**CPF:** 041.881.725-17

**END. DO EMPREENDIMENTO:** Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo Nº 2021.006/SEMMEIA/LU-2021.006,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à Claro S.A., portadora do CNPJ de Nº. 40.432.544/0081-21, para operação de uma Estação Rádio Base (ERB), na Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas latitude: 14º29'07.52" S e longitude: 43º02'14.19" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

**I** – Operar a Estação com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo: IMEDIATO;

**II** – Destinar de forma adequada os resíduos recicláveis gerados em consequência da operação do empreendimento. Prazo: IMEDIATO;

**III** – Realizar o Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB, dentro de um raio de 500 metros do eixo do suporte da antena transmissora. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE;

**IV** - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as



normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo: IMEDIATO;

V - De acordo a Portaria nº. 4773, de 05/10/2004, a empresa deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. Prazo: IMEDIATO;

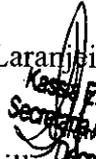
VI - Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação);

VII - Realizar a limpeza da área do empreendimento. Prazo: IMEDIATO. Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 10/03/2022.

  
Kassia Emillyne A. Lima Pereira  
Secretária Mun. de Meio Ambiente  
Dec. 049/2021  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 049/2021.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA**

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, n.º 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**TIPO DE LICENÇA: UNIFICADA**  
**EMPREENDIMENTO: Claro S.A.**  
**CPF: 041.881.725-17**

**PROCESSO: N.º 2021.006/SEMMEIA/LU-2021.006**  
**CNPJ: 40.432.544/0081-21**

**ATIVIDADE: Operação de Torre de Telefonia Celular**  
**REQUERENTE: Mariana Sales de Almeida**

**END. DO EMPREENDIMENTO: Avenida Santa Cruz, S/N.º, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA**

**LICENÇA UNIFICADA**

**DATA DE VALIDADE: 10/03/2024**

**PORTARIA N.º 004/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR N.º 149, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR N.º 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de N.º 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico anexo ao processo N.º 2021.006/SEMMEIA/LU-2021.006, **RESOLVE: Art.1.º** Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à Claro S.A., portadora do CNPJ de N.º 40.432.544/0081-21, para operação de uma Estação Rádio Base (ERB), na Avenida Santa Cruz, S/N.º, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas latitude: 14º29'07.52" S e longitude: 43º02'14.19" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: **I** – Operar a Estação com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo: IMEDIATO; **II** – Destinar de forma adequada os resíduos recicláveis gerados em consequência da operação do empreendimento. Prazo: IMEDIATO; **III** – Realizar o Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB, dentro de um raio de 500 metros do eixo do suporte da antena transmissora. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **IV** - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo: IMEDIATO; **V** - De acordo a Portaria n.º 4773, de 05/10/2004, a empresa deverá fornecer aos responsáveis pelo imóvel, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc.) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena. Prazo: IMEDIATO; **VI** - Realizar ações de Educação ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação). **VII** – Realizar a limpeza da área do empreendimento. Prazo: IMEDIATO. Conforme LEI COMPLEMENTAR N.º 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras  
Embrão A. Lima  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n.º 004/2022

Kassia Embrão Arnizaut Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec 049/2021.